

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2246/79                      PROC. DRE-RP Nº 5063/78 o 6221/75

INTERESSADO:        ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE FRANCA

ASSUNTO:              Convalidação de atos escolares praticados em 1976 e  
1977 por alunos da 1ª série do 1º grau da Escola de  
Educação Infantil "Pingo de Gente", de Franca.

RELATOR:              Conselheiro João B. Salles da Silva

PARECER CEE        Nº        141/80        -        CEPG - Aprov. em    30/01/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

1.1 - A Associação Cultural e Educacional de Franca, em reque-  
rimento encaminhado a Coordenadoria do Ensino do Interior (Proces-  
so DRE-Ribeirão Preto nº 5063/78) solicitou autorização para  
instalando e funcionamento da Escola, de Educação Infantil  
"Pingo de Gente", localizada a rua Libero Badaro nº 1394, em  
Franca.

1.2 - Em 1975, conforme consta do Processo DRE-RP nº 6221/75, a  
referida Associação havia pedido idêntica autorização que não foi  
atendida, considerando que o interessado deixou de atender às e-  
xigências dos órgãos competentes da Secretaria de Estado da Edu-  
cação.

1.3 - No entanto, em 1976 e 1977, a Escola de Educação infantil  
manteve classes de 1ª série do ensino de 1º grau, providenciando  
a transferencia desses alunos para outros estabelecimentos de en-  
sino ao término de cada ano letivo.

1.4 - Em 1978, cessou o funcionamento do 1º grau, metendo o es-  
tabelecimento, apenas os cursos maternal, jardim e pré-primário.

1.5 - A Escola solicitou a convalidação dos atos escolares pra-  
ticados em 1976 e 1977, anexando relação nominal dos alunos com  
informações sobre filiação, data do nascimento, data de matrí-  
cula, escola que recebeu a transferência (fls. 37 a 48 do  
Processo DRE-RP nº 5063/78).

1.6 - A Delegacia de Ensino de Franca (fls. 60 a 63), atendendo pedido da Divisão do Ensino Regional de Ribeirão Preto, manifesta-se:

- a) favorável a convalidação dos atos escolares praticados pelos alunos da 1ª série do 1º grau nos anos de 1976 e 1977;
- b) anexa cópia de publicações que autorizou o funcionamento da EPSG da Associação Cultural e Educacional de Franca - atualmente, E.E.I. "Pingo de Gente" -, Portaria CEI de 05/02/79, 24/03/79 e 15/6/79.

1.7 - A DRE (fls. 69), com base nas informações da DE, manifesta-se pela necessidade da convalidação dos atos escolares dos alunos nos períodos de 1976 e 1977.

1.8 - A CEI, após minucioso estudo do caso, opina favoravelmente a convalidação e encaminha o assunto em tela ao CEE.

## 2. APRECIÇÃO

2.1 - Trata-se de pedido de convalidação de atos escolares praticados por alunos que freqüentaram a Escola de Educação infantil "Pingo de Gente", de Franca, e que funcionou sem autorização dos órgãos competentes da Secretaria de Estado da Educação.

2.2 - Os alunos em apreço freqüentaram a 1ª série do ensino de 1º grau nos anos de 1976 e 1977 e ao final de cada período letivo foram transferidos para outras escolas.

2.3 - O fato em apreço ocorreu antes da edição da Deliberação CEE 18/78 e este Conselho, com o intuito de não prejudicar os alunos, tem convalidado os atos escolares.

## II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, voto favoravelmente, e em caráter excepcional, no sentido da convalidação dos atos escolares praticados pelos alunos que freqüentaram a Escola de Educação Infantil "Pingo de Gente", de Franca - 1ª série do ensino de

1º grau - nos anos de 1976 e 1977 consoante, a seguinte relação:

1. ANO DE 1976

Alexandre Ferreira Árias  
Celso Schirato Júnior  
Cláudio Maniglia Ferreira  
Claudia Filomena Moscardini  
Carla Silva Ledier  
David Afonso y Alonso Bittar  
Eduardo Maniglia Duarte  
Fabiano Invernizzi Pucci  
Georgiana Falleiros Sampaio  
Gustavo Bachega Pinheiro  
Janet Carvalho  
Lismara Ribeiro  
Lara Pinheiro Vieira  
Lília Junqueira Campos  
Marina Paludeto Silva  
Maria Rafael a Junqueira Bruno  
Myriam Bittar Moura Mattos  
Marceio Modesto Nonino  
Renata de Souza Ignácio  
Renata Ledier Chioca  
Ricardo Augusto de Paula  
Sandra Soraya Magalhães do Nascimento  
Vanessa Paula Derruci  
Luís César Ferreira Pucci  
Fernanda Kellner de Oliveira

2. ANO DE 1977

Anielca Iribarren Mattos  
Alexsandru Fabíola Magalhães do Nascimento  
Marcelo Milani Moreira  
Ivan Puig-Duran Sanchez  
Yvonne Puig-Duran Sanchez  
Marystella Carvalho Ésbrogeo  
Luís Fernando Garcia Volpe

Isabel Indiano Oliveira  
Rogério Duarte Perez  
Regina Helena Silva Marangoni  
Patrícia Vision Pereira  
Aleira Batista de Carvalho  
Carla Guimarães Pupin

Os org-ãos competentes da Secretaria de Estado da Educação de  
vem apurar responsabilidades e aplicar as sanções cabíveis.

São Paulo, 16 de janeiro de 1980

João Baptista Salles da Silva  
R E L A T O R

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como  
seu Parecer o Voto do Relator. Presentes os Nobres Conselheiros  
Geraldo Rapacci Scabello, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Mo-  
raes Neves e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 16 de janeiro de  
1.980.

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves;  
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por una-  
nimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos ter-  
mos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de janeiro de 1980

a) Cons<sup>a</sup> MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR  
Presidente